



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do(a) Pregoeiro(a) **Paulo Marcelo C. Da Silva**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.010760/2018-18** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **08/03/2019**

HORÁRIO: 9h(horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo de transporte de passageiros e seguro de ônibus rodoviário de 46 lugares**, visando atender as necessidades da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será composta de 1 (um) único lote formado por 03 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. O valor máximo para a aquisição do(s) objeto(s) de que trata este instrumento é fixada em **R\$ 109.141,60 (cento e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.

2.1. O pagamento das despesas do objeto desta licitação ocorrerá mediante orçamento de 2019 da UFGD, mediante a seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

Programa de Trabalho nº 108708, PI: M20RKG01001N – Natureza da Despesa: 3390.39.69 - seguros em geral

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

3.2. O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- 5.2. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 5.5. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
 - 5.5.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
 - 5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
 - 5.6.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
 - 5.6.2. Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
 - 5.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
 - 5.8. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
6. Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 6.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- 6.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.
- 6.1.2.** Existindo itens tidos como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.6.** *Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;*
- 6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.** As propostas apresentadas deverão indicar **os preços por item e por lote, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 8.2.** A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 8.3.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento que está ofertando, **informando**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

inclusive: Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;

8.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo fornecedor, prevalecerão às últimas;

9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos itens que compõem o lote, conforme descrito no Termo de Referência.

20. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.1. Os lances deverão ser formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

20.2. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

20.3. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**);

20.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

20.5. Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
 para efeito de ordenação das propostas.

25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.

25.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

26. Se ocorrer desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

28. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

28.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

28.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

28.3. A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;

28.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

29. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

30. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 30.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

31. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 31.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 31.2.** Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 31.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 31.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
remuneração.

- 31.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 31.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 31.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 32.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 32.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 32.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 32.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 32.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 32.5.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 32.6.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

35. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

35.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

36. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

37. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

38. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

39. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

39.1. SICAF;

39.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

39.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

39.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

39.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

40. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

41. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

41.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

41.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

42. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

42.1. Habilitação jurídica:

42.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

42.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

42.1.1.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

42.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

42.2.2. Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

42.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

42.2.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

42.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

42.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

42.3. Qualificação Econômico-Financeira

42.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

42.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

42.3.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), informados pelo SICAF ou demonstrado através ao Balanço Patrimonial, for igual ou inferior a 1.

42.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

42.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando:

42.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

43. Qualificação técnica

43.1. Deverá ser apresentado, junto à proposta comercial, atestado de capacidade técnica de desempenho anterior em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de fornecimento compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos. Esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante. Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas;

44. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

45.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

46. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

47. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

48. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

48.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

49. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

50. **A proposta** ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em meio digital (em conjunto), **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

50.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

50.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

50.2. O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União), sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

51. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

51.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

52. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

53. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

55. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

56. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

56.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

58. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

61. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

62. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoieiro.

62.1. A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

63. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

64. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

65. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

66. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

68. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

68.1. A presente licitação adotou como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

69. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá a homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

70. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

70.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

70.2. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

71. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

71.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

72. Caso o fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar** a o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE

73. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

74. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado, limitado à variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apurado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento, além de considerar o bônus acumulado do veículo e a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que forem amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

76. Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

77. O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, dos produtos e/ou materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

77.1. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço ditran@ufgd.edu.br, ou outro disponibilizado pelo gestor do contrato.

77.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
 forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;

- 77.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.
- 77.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 77.5.** A Universidade Federal da Grande Dourados reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 78.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:
- 78.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 78.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 78.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 78.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 78.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 79.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
 aplicável.

79.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

80. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

81. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

82. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 82.1.** Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 82.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 82.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 82.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 82.5.** Não mantiver a proposta;
- 82.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 82.7.** Cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

82.8. Comportar-se de modo inidôneo.

83. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

84. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

85. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

86. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

87. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

88. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

89. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

89.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

89.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

89.2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega ou conclusão até o limite de 20 (vinte) dias.

89.3. Multa por inexecução total de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

89.3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

89.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;

89.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

90. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
91. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
92. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
93. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

94. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
95. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
96. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
97. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
98. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
99. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

100. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

100.1. A anulação do Pregão induz à das atas de registro e do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

100.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

101. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

102. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

103. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

104. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

105. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

106. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

107. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

108. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

109. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

110. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

111. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

112. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 112.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 112.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 112.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

113. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 19 de fevereiro de 2019.

Paulo Marcelo C. Da Silva
Pregoeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros e para segurar o ônibus rodoviário, com capacidade para 46 ocupantes, sendo 45 lugares para passageiros e 01 lugar para motorista.

São objetos da presente solicitação os itens constantes da tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros para ônibus rodoviário, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.
	2	Contratação de seguro para casco de ônibus rodoviário com capacidade para 46 ocupantes, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.
	3	Reserva para franquia de casco de ônibus rodoviário, em caso de sinistro

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1 A presente solicitação objetiva contratar seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros e de SEGURO TOTAL transportado por meio do seguinte veículo:

Tipo do Veículo:	Ônibus Rodoviário.		
Ano:	2018/2019	Placa: QAB5692	Renavam: 01160663049
Características:	Marca mercedes benz do Brasil S/A, modelo O 500 RSD 2441, Ano 2018/2019, cilindros 6, movido a diesel, cor fundo, chassi 9BM634071KB09229, RENAVAN 000903175, MOTOR 457908U1022165, opcionais acoplados ao produto segundo eixo traseiro não dirigível, flange de acoplamento KV 180, eixo traseiro RO440-13, sistema eletrônico de estabilidade ESP retardador VOITH, veículo com carroceria Mascarello, modelo ROMA R6, número BUSRC9BMNJ9A24877MASC, ano/mod. 17/18, cor branco, RENAVAN 464468, valor da aquisição R\$ 751.100,00 (setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) com capacidade para 46 pessoas, sendo 45 passageiros e 01 motorista.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

1.1.2 O objetivo do SEGURO TOTAL é segurar o ônibus rodoviário adquirido recentemente por meio do **processo nº 23005.006347/2017-78** com **cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

1.1.3 A finalidade do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE PASSAGEIROS para o ônibus rodoviário é de garantir o pagamento de uma importância, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, ao Segurado ou a seu(s) beneficiário(s), decorrente de eventos ocorridos exclusivamente aos passageiros transportados pelo ônibus rodoviário de propriedade da UFGD, devidamente licenciado para o transporte de pessoas na América Latina, **exceto se decorrentes de riscos excluídos e desde que respeitadas às demais cláusulas contratuais.**

1.1.3.1 O SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE PASSAGEIROS para o ônibus rodoviário deve conter as **coberturas básicas:**

MA – Morte Acidental,

IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;

Coberturas adicionais:

DMHO – Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas;

AF – Auxílio Funeral Titular Dedutível;

AF – Auxílio Funeral Titular – Reembolso – Não Dedutível.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO

1.3.1. A despesa com a contratação do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ 109.141,63 (Cento e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, conforme planilha a seguir:

LOTE	Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidad e Física	Qtde Total	Valor Máximo Unit.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros para ônibus rodoviário, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.	und	1	R\$ 6.493,02	R\$ 6.493,02
	2	Contratação de seguro para casco de ônibus rodoviário com capacidade para 46 ocupantes, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.	und	1	R\$ 27.538,61	R\$ 27.538,61
	3	Reserva para franquia de casco de ônibus rodoviário, em caso de sinistro	und	1	R\$ 75.110,00	R\$ 75.110,00

1.4.1.1. Da Formação dos Lotes

4.3.1. Os itens serão adquiridos em lote visando atender os princípios da economicidade e da eficiência. Para a formação do lote, considerou-se ainda a inter-relação da execução dos serviços. O agrupamento de itens em lote se deve ao fato de que todos os serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, considerando que a contratação de empresas diversas para a execução dos itens demandados irá gerar atrasos e impedimentos em sua execução, o parcelamento dos itens iria resultar em inviabilidade técnica e econômica.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CONCEITO DAS COBERTURAS

- a) **MA – Morte Acidental** - Desde que contratada, garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado causada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto pelo seguro, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- b) **IPA – Indenização Permanente Total ou Parcial por Acidente** - Desde que contratada, garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, nas hipóteses e graus estabelecidos no (Anexo 1 - Tabela Para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente por Acidente), proporcional ao valor do Capital Segurado contratado para esta Cobertura, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto se decorrente de riscos excluídos observados as demais cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato.
1. A invalidez por acidente deverá ser comprovada mediante apresentação à Seguradora de declaração médica idônea a essa finalidade. A SEGURADORA reserva-se o direito de submeter o segurado a exame para comprovação da invalidez e/ou avaliação do nível da incapacidade, sob pena de não pagamento da indenização, caso o segurado a tanto se negue.
 2. “A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente previsto nesta cobertura”.
 3. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial será calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução funcional apresentada e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento).
 4. Nos casos não especificados na tabela, a indenização por invalidez será estabelecida com base na diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente da sua profissão.
 5. Quando de um mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento) do Capital Segurado nesta Cobertura.
 6. Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não poderá exceder a da indenização prevista para sua perda total.
 7. Em caso de perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, o grau de invalidez preexistente será percentualmente deduzido do grau de invalidez definitiva.
 8. A perda de dentes e os danos estéticos não darão direito a indenização por invalidez permanente por acidente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

9. As indenizações previstas para as Coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total por Acidente não se acumulam, em consequência de um mesmo acidente. Se, depois de paga uma indenização por Invalidez Permanente, verificar-se a morte do Segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização pela cobertura de Morte Acidental será deduzida a importância já paga por Invalidez Permanente Total por Acidente.
10. A reintegração do capital segurado para a hipótese de invalidez permanente parcial por acidente será automática quando da ocorrência do sinistro, **salvo para invalidez permanente direta ou indiretamente decorrente do mesmo acidente, sem cobrança de prêmio adicional.**

2.2. DAS COBERTURAS ADICIONAIS

1. **DMHO - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas** - Desde que contratada, garante ao segurado, até o valor do capital segurado contratado para esta cobertura, o reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação e prescrição de profissional médico habilitado, decorrentes de acidente pessoal coberto e desde que o tratamento se inicie dentro de 30 (trinta) dias contados da data do acidente **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato.**
 - a) O valor da indenização prevista nesta cobertura não poderá, em hipótese alguma, ser superior aos efetivos gastos com as despesas médicas, hospitalares e odontológicas garantidas, ainda que haja vários seguros contratados em diferentes seguradoras.
 - b) Cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.
 - c) A comprovação das despesas deverá ser feita mediante a apresentação dos comprovantes originais e dos relatórios médicos.
 - d) A Seguradora reserva-se o direito de submeter o segurado a exame para comprovação da necessidade dos procedimentos médicos, hospitalares e/ou odontológicos, sob pena de perda do direito à indenização, **caso o segurado a tanto se negue.**
2. **AUXÍLIO FUNERAL TITULAR – DEDUTÍVEL** - Desde que contratada, em caso de morte do segurado titular, será indenizado a título de auxílio funeral o valor estabelecido no contrato para esta cobertura. Esse valor será deduzido da indenização final a ser paga referente à Cobertura Básica. Por se tratar de uma cobertura que prevê o adiantamento do capital segurado referente à Cobertura Básica, não haverá cobrança de prêmio para sua contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

3. **AUXÍLIO FUNERAL TITULAR - REEMBOLSO NÃO DEDUTÍVEL** - Desde que contratada, em caso de morte do segurado principal, as despesas devidamente comprovadas com funeral serão reembolsadas, mediante apresentação de contas originais, limitado ao valor do capital segurado estabelecido no contrato para esta cobertura. **Esse valor não será deduzido da indenização final a ser paga referente à Cobertura Básica.**

2.3. RISCOS EXCLUÍDOS previstos para o **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE PASSAGEIROS** para o ônibus rodoviário:

Estão expressamente excluídos de todas as Coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência:

- a) Do uso do material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, ato terrorista e suas decorrências ou outras perturbações da ordem pública, exceto se decorrentes da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- c) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- d) Da prática, por parte do Segurado, seu(s) beneficiário(s) ou seu representante legal de um ou de outro de atos ilícitos dolosos ou contrários à lei;
- e) Suicídio e suas tentativas, ocorridas no período de vigência do contrato de seguro, ou de sua recondução depois de suspenso;
- f) Sinistro ocorrido durante o período de suspensão da cobertura por atraso nos pagamentos de prêmios;
- g) As doenças, quaisquer que sejam suas causas, ainda que desencadeadas ou agravadas por acidente coberto.

2.3.1. Além dos riscos mencionados no subitem 2.3.2, estão expressamente excluídos das coberturas de Morte Acidental (MA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Auxílio Funeral Dedutível e Auxílio Funeral Titular – Reembolso Não Dedutível, as doenças quaisquer que sejam suas causas, ainda que desencadeadas ou agravadas por acidente coberto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 DA APÓLICE.

3.1.1 Deverá ser emitida uma apólice para cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos de passageiros do veículo conforme disposto na Tabela 01, item 01 e uma segunda apólice para segurar o veículo constante na Tabela 01, item 02.

3.1.2 O custo, por apólice, a ser pago pela UFGD, não deverá exceder o limite de valores da tabela de preços máximos da contratação. A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

3.1.3 Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.

3.1.4 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.1.5 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

3.1.6 Prêmios discriminados por cobertura.

3.1.7 A apólice deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas básicas:

Limites de indenização:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 10.000,00 (por pessoa)

Responsabilidade civil para danos causados a terceiros: R\$ 70.000,00

Danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00

Danos morais causados a passageiros: R\$ 5.000,00 (por pessoa)

Morte Acidental de tripulante: R\$ 20.000,00 (por tripulante)

Invalidez permanente de tripulante: R\$ 30.000,00 (por tripulante)

DMHO por tripulante: R\$ 15.000,00 (por tripulante)

Morte acidental de passageiro: R\$ 15.000,00 (por passageiro)

Invalidez permanente; R\$ 30.000,00 (por passageiro)

DMHO: R\$ 15.000,00 (por passageiro)

Assistência mecânica e guincho 24 horas.

3.1.9 **Bônus**, quando houver, observando o disposto no **item 3.4** deste Termo de Referência.

3.1.10 **Franquia** aplicável. Observando o **item 3.6** deste Termo de Referência.

3.1.11 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

3.1.12 As apólices referentes ao item 3.1.1, na: (DICON/PRAD) Divisão de Contratos – Pró-Reitoria de Administração/Reitoria/UFGD, sito à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Cx. Postal 322 – CEP 79825-070, Telefone: (67) 3410-2716.

3.1.13 O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela (DICON/PRAD) e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela (DITRAN/PU) Divisão de Transportes/Prefeitura Universitária/Reitoria.

3.1.14 Para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa do veículo, classe do bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da (DITRAN/PU).

3.1.15 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.2 DA AVARIA (NO CASO DE SEGURO PARA O VEÍCULO)

3.2.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.2.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.2.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 3.9 deste Termo de Referência será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.3 DO AVISO DE SINISTRO

3.3.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE. 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para o aviso de sinistro.

3.3.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

3.3.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.3.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.4 DOS BÔNUS

3.4.1 A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da(s) apólice(s).

3.4.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros itens 3.8 e 3.13.

3.5 DO ENDOSSO

3.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice poderão ser solicitadas pela UFGD e processada pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 3.5.2 e 3.5.3 deste Termo de Referência.

3.5.2 Poderá ser solicitada, mediante endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Divisão de Transportes/Prefeitura Universitária, no caso do veículo descrito no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.6 DA FRANQUIA

3.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.6.2 A franquia será ser objeto de classificação das propostas.

3.6.3 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)**, podendo ser ofertada do veículo e seu devido bônus, franquia de valor menor.

3.6.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFGD, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.6.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.7 SALVADO

3.7.1 Uma vez paga a indenização integral, o salvado passa a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.8 DOS SINISTROS (SEGURO PARA O VEÍCULO)

3.8.1 Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.8.2 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

3.8.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.8.4 Raios e suas consequências.

3.8.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos externos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

3.8.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.8.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.8.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.8.9 Granizo.

3.8.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.8.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

3.8.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.8.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.9 DA VISTORIA PRÉVIA

3.9.1 As empresas interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado poderão comparecer a UFGD, no horário das 8 às 16 horas. A vistoria do veículo constante da **tabela do item 2**, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx67) 3410-2532 na Divisão de Transportes/Prefeitura Universitária/UFGD, sito à Rodovia Dourados-Itahum, KM 12 – Cidade Universitária, CEP 79804-970, Dourados - MS.

3.9.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.10 REGULAÇÃO DE SINISTROS (SEGURO PARA O VEÍCULO)

3.10.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

3.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

3.11. DA INDENIZAÇÃO:

3.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.12 DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

3.12.1 O veículo é conduzido por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categoria D e, enquanto na UFGD, permanece recolhido em estacionamento coberto e monitorado por câmeras de segurança.

3.12.2 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelo veículo da frota da UFGD, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 80.000 km/ano.

3.12.3 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.13 DOS SINISTROS (SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE PASSAGEIROS)

3.13.1 Ocorrendo o Sinistro, desde que o seguro não esteja cancelado, a cobertura suspensa ou o evento previsto como Risco Excluído, será comunicado imediatamente à SEGURADORA, por fax, telegrama, telex, e-mail, carta ou qualquer meio disponível no momento.

3.13.2 Em seguida será encaminhada a **documentação relacionada adiante**, junto com o formulário original de Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado, Beneficiários e pelo médico assistente. Estes documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

3.13.3 Os valores devidos em razão de sinistros cobertos deverão ser pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

documentos necessários à liquidação, constantes no subitem 3.10 deste Termo de Referência.

3.13.4 Em caso de dúvida fundada e justificável a Seguradora poderá solicitar outros documentos além daqueles estabelecidos nesta cláusula, inclusive informações ou esclarecimentos complementares. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem 3.13.3 será suspenso, voltando a correr a partir da data do recebimento pela Seguradora da documentação complementar.

3.13.6 A solicitação de documentos e as demais providências ou atos que a Seguradora venha a praticar após o sinistro não importam, por si, no reconhecimento da obrigação de pagar qualquer indenização.

4 DOCUMENTAÇÃO PARA REGULAÇÃO DE SINISTROS (SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE PASSAGEIROS)

4.1 Para todas as Coberturas:

- a) Aviso de Sinistro totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e Beneficiários;
- b) Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) em nome do beneficiário, sendo este o 1º titular da conta.

4.1.1 Para a Cobertura de Morte Acidental:

I) Cópia Simples

- a) Comprovante do vínculo com o Segurado;
- b) Documento que comprove o pagamento do prêmio referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento;
- c) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência no mês do evento do Segurado e do beneficiário;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, CPF e RG do condutor do veículo e/ou embarcação;
- e) Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN ou certificado do registro da embarcação junto a Marinha.

II) Cópia Autenticada

- a) Certidão de Óbito;
- b) Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento atualizada com averbação do Óbito, ou Declaração de Convívio Marital informando o período de convivência;
- c) Boletim de Ocorrência Policial ou Certidão da Ocorrência Policial;
- d) Laudo de Exame Cadavérico (IML);
- e) Laudo de teor alcoólico e toxicológico, caso tenha sido realizado e seu resultado não conste do Laudo de Exame Cadavérico (IML);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- f) Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando o fato ocorrer a trabalho da empresa;
- g) Laudo Pericial do local do acidente, se houver;
- h) Termo de reconhecimento do cadáver – nos casos em que houver a necessidade de reconhecimento da vítima.

Obs: Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que foi feita, serão necessários documentos complementares equivalentes aos beneficiários/herdeiros de acordo com cada situação.

4.1.2 Para a Cobertura de Invalidez Permanente por Acidente:

I) Cópia Simples

- a) Comprovante do vínculo com o Segurado;
- b) Documento que comprove o pagamento do prêmio referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento;
- c) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do mês do evento do Segurado;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, CPF e RG do condutor do veículo e/ou embarcação;
- e) Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN ou certificado do registro da embarcação junto a Marinha.
- f) Exames realizados pelo Segurado que comprove o diagnóstico.

II) Cópia Autenticada

- a) Boletim de Ocorrência Policial ou Certidão da Ocorrência Policial;
- b) Comunicação de Acidente do Trabalho (C.A.T.), quando o fato ocorrer a trabalho da empresa;
- c) Laudo de Exame de Corpo Delito (IML);
- d) Laudo teor alcoólico e toxicológico, caso tenha sido realizado e seu resultado não conste do Laudo de Exame de Corpo Delito (IML).

III) Documento Original

- a) Relatório médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico assistente, com firma reconhecida, detalhando a natureza da lesão e o grau definitivo de Invalidez.

4.1.3 Para a Cobertura Adicional de Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas:

I) Cópia Simples

- a) Comprovante do vínculo com o Segurado;
- b) Documento que comprove o pagamento do prêmio referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- c) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do mês do evento do Segurado;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, CPF e RG do condutor do veículo e/ou embarcação;
- e) Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN ou certificado do registro da embarcação junto a Marinha.
- f) Pedido médico acompanhado do resultado de exames realizados.

II) Cópia Autenticada

- a) Boletim de Ocorrência Policial ou Certidão da Ocorrência Policial (B.O.). Comunicação de Acidente do Trabalho (C.A.T.), quando o fato ocorrer a trabalho da empresa;
- b) Laudo de Exame de Corpo Delito (IML);
- c) Laudo de teor alcoólico e toxicológico, caso tenha sido realizado e seu resultado não conste do Laudo de Exame de Corpo Delito (IML).

III) Documento Original

- a) Nota Fiscal discriminando os serviços/valores, em que deve constar o nome do Segurado e contendo o nome do responsável pelo pagamento das despesas juntamente com os pedidos médicos dos procedimentos realizados. Para reembolso de honorários médicos, deverá constar no recibo ou nota fiscal original o procedimento realizado conforme tabela da A.M.B.;
- b) Relatório médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico assistência, com firma reconhecida, detalhando a natureza da lesão e o tratamento realizado.

4.1.4 Para a Cobertura de Auxílio Funeral Titular Dedutível:

I) Cópia Simples

- a) Comprovante do vínculo com o Segurado;
- b) Documento que comprove o pagamento do prêmio referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento;
- c) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência no mês do evento do Segurado e do Beneficiário.
- d) Carteira Nacional de Habilitação, CPF e RG do condutor do veículo e/ou embarcação;
- e) Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN ou certificado do registro da embarcação junto a Marinha.

II) Cópia Autenticada

- a) Certidão de Óbito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- b) Laudo de Exame Cadavérico (IML), em caso de morte decorrente de causa indeterminada ou não constar o motivo na Certidão de Óbito.
- c) Boletim de Ocorrência Policial ou Certidão da Ocorrência Policial, em caso de morte por acidente.

III) Documento Original

- a) Relatório médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico assistente, com firma reconhecida, detalhando a causa morte com data do diagnóstico, exames e tratamentos realizados.

Obs: Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que foi feita, serão necessários documentos complementares equivalentes aos beneficiários/herdeiros de acordo com cada situação.

4.1.5 Para as coberturas de Auxílio Funeral (Reembolso de Despesas):

I) Cópia Simples

- a) Comprovante de vínculo com o Segurado;
- b) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do mês do evento do Segurado e de quem arcou com as despesas do funeral;
- c) Documentos que comprove o pagamento do prêmio referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento;
- d) Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) em nome de quem arcou com as despesas sendo esse o 1º titular da conta.

II) Cópia Autenticada

- a) Certidão de Óbito;
- b) Laudo de Exame Cadavérico (IML), em caso de morte decorrente de causa indeterminada ou não constar o motivo na Certidão de Óbito;
- c) Boletim de Ocorrência Policial ou Certidão da Ocorrência Policial, em caso de morte por acidente.

III) Documento Original

- a) Nota Fiscal discriminando os serviços/valores, em que deve constar o nome do Segurado e contendo o nome do responsável pelo pagamento das despesas;
- b) Relatório médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico assistente, com firma reconhecida, detalhando a causa morte, com data de diagnósticos, exames e tratamentos e realizados.

4.2 Junta Médica

4.2.1 No caso de divergências sobre a causa, natureza, diagnóstico ou extensão das lesões ou da doença, bem como a avaliação da incapacidade, a Seguradora deverá propor ao segurado, por meio de correspondência escrita, dentro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de junta médica.

4.2.2 A junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo segurado e, um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.

4.2.3 O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo segurado.

4.3 Perícia da Seguradora

4.3.1 É permitido a Seguradora reservar-se o direito de solicitar perícias em todos os casos em que houver dúvida fundada e justificável para comprovar a ocorrência da hospitalização nos termos previstos contratualmente.

4.3.2 O Segurado poderá autorizar expressamente seu Médico Assistente e as entidades de prestação de assistência médico hospitalar, envolvidas em seu atendimento, a fornecerem as informações solicitadas pelo perito da Seguradora, a qual se compromete a zelar pela confidencialidade das mesmas.

4.3.3 Comprovado algum tipo de fraude, a Seguradora poderá suspender o pagamento da Indenização, cancelar o respectivo contrato de seguro e iniciar os procedimentos legais objetivando o ressarcimento de eventuais despesas incorridas e Indenizações pagas, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

4.4 Cessação De Cobertura E Cancelamento Do Seguro Individual

4.4.1 Ocorrerá a cessação de cobertura e cancelamento do seguro individual:

- a) com o desaparecimento do vínculo existente entre o Segurado e o Segurado Principal;
- b) com a morte ou invalidez TOTAL e permanente por acidente do Segurado Principal;
- c) por solicitação do Segurado Principal, mediante comunicação por escrito;
- d) automaticamente se o segurado, seus prepostos, seus dependentes ou seus beneficiários agirem com dolo, culpa grave, ou cometerem fraude no ato da contratação ou durante toda a vigência do contrato;
- e) pela inobservância das obrigações convencionadas no seguro, por parte do segurado, seus beneficiários ou prepostos, inclusive quanto ao pagamento do prêmio;
- f) com cancelamento ou final de vigência, sem renovação, da apólice mestra; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

g) automaticamente se houver inexatidão ou omissão nas declarações do segurado e/ou

Segurado no ato da contratação e/ou durante a vigência do contrato.

5 ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

5.1 O presente seguro cobre os eventos ocorridos no trajeto percorrido pelo veículo ou embarcação incluído na apólice de seguro em toda a América Latina, desde que estes eventos não sejam caracterizados como risco excluído.

6 DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 A apólice mestra vigerá pelo prazo e condições estabelecidos no **contrato**, podendo ser renovada, por igual período, salvo se o Contratante ou a Seguradora manifestar-se em sentido contrário, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2 Caso haja, na renovação, alteração da apólice que implique em ônus ou deveres adicionais para os segurados ou a redução de seus direitos, deverá haver anuência prévia e expressa entre as partes.

6.3 **O início da vigência da apólice mestra se dará às 24 (vinte e quatro) horas da data expressa no Contrato ou caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.**

6.4 **Para os passageiros a cobertura do seguro inicia-se no momento do ingresso do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital após o ateste da nota fiscal pelo servidor designado para fiscalizar o contrato em até 30 (trinta) dias da recepção da documentação ao setor de pagamento da UFGD;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das apólices com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

7.1.6. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;

7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à licitante vencedora, além de estar devidamente autorizada pela SUSEP a operar no mercado de seguros de veículos e acidentes pessoais, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

8.1.2. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente o serviço a ser pago;

8.1.3. Prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, e de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que, porventura, apresentarem problemas de qualidade;

8.1.6. Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

8.1.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

8.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;

8.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;

8.1.10. Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.11. Comunicar à Administração da UFGD os fatos de força maior que venham a impossibilitar o cumprimento de prazos, dentro de 02 (dois) dias consecutivos à sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação em até 03 (três) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados. A UFGD terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, para se manifestar sobre a justificativa apresentada.

8.1.12. Assumir qualquer tipo de ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.2. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;

8.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

8.3. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

8.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

8.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

8.3.3. Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;

8.3.4. Interromper a execução dos serviços, ou o fornecimento dos materiais, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

8.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Edital.

11. ÓRGÃO DA UFGD FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Divisão de Transportes/Prefeitura Universitária será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 19 de fevereiro 2019.

Waltecir Cardoso Pereira

Prefeito Universitário

UFGD

Aprovo o termo de referência.

Vander Soares Matoso

Pro-reitor de Administração

UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18
ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA [REDACTED] PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO PARA ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E SEGURO DE ONIBUS RODOVIÁRIO.

A Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu pelo seu (*inserir cargo*), Senhor (*inserir nome completo*) _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SEGURO COLETIVO PARA ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E SEGURO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, conforme as especificações técnicas e de quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos do Pregão 15/2019.
2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência, e a proposta vencedora apresentada pela contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.
- Os prazos para execução dos serviços são aqueles indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

- O valor total estimado para este contrato é de R\$ _____ (_____), os quais serão pagos conforme definidas na Seção XXI – DO PAGAMENTO, do presente Edital, após a devida atestação pela fiscalização do contrato, observada os preços unitários a seguir elencados:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtde Total	Valor Máximo
1	Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros para ônibus rodoviário, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.	Unid.	1	
2	Contratação de seguro para casco de ônibus rodoviário com capacidade para 46 ocupantes, conforme especificações e limites de cobertura estabelecidos no Termo de referência.	Unid.	1	
3	Reserva para franquia de casco de ônibus rodoviário, em caso de sinistro	Unid.	1	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa neste exercício com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Elemento Orçamentário:
 - Xxx.xx.xx: _____;
- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

Universidade Federal da Grande Dourados pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
3. É vedado à CONTRATADA.
 - 2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado, limitado à variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apurado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento, além de considerar o bônus acumulado do veículo e a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que forem amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A execução dos serviços objeto do presente contrato executados terão início a partir da convocação da CONTRATADA para recebimento da demanda, cujo prazo para atendimento será de até 07 (sete) dias.
4. O início da cobertura do risco constará da Apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.
5. A Apólice de Seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste contrato, devendo ser interpretado, em caso de dúvidas, em favor do CONTRATANTE.
6. O início da execução do contrato será registrado em termo firmado pelas partes e juntado aos autos do processo administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
 - 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
 - 1.2. acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;
 - 1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelas UFGD ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.5. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do objeto contratado;
 - 1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 1.7. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº15/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - 1.2. A utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 1.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.4. A divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação;
 - 1.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

- 1.6. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. As condições de acompanhamento e fiscalização dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

1. O prazo e as formas para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. As condições para o recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2019 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos, constante do Processo nº 23005.010760/2018-18, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;;
 - 5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Havendo omissão, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplicados por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 23005.010760/2018-18

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE	FEDERAL	DA	GRANDE	DOURADOS
CONTRATADA				
(Nome da Autoridade Competente)			Representante Legal	
(Cargo da autoridade competente)				

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG